



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N. ° 1665/2013

JARDIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2013

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO
DE TERRENOS PARA A ENTIDADE DE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE
JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e efetuar a doação das
áreas abaixo descritas à Entidade de Serviço Social da Indústria - SESI – objetivando a
implantação do Projeto da Indústria do Conhecimento do SESI – Biblioteca da FIEMS.

- Lote de terreno urbano determinado pelo nº 03 (três) da quadra nº 02, (dois),
medindo 14,00 x 27,07 metros (quatorze metros de frente por vinte e sete metros e sete
centímetros da frente aos fundos), totalizando 378,98m² (trezentos e setenta e oito metros
quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), situado no loteamento Residencial Park das
Orquídeas – Jardim/MS – objeto da Matrícula 13.447;

- Lote de terreno urbano determinado pelo nº 04 (quatro) da quadra nº 02 (dois),
medindo 14,00 x 27,07 metros (quatorze metros de frente por vinte e sete metros e sete
centímetros da frente aos fundos), totalizando 378,98m² (trezentos e setenta e oito metros
quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), situado no loteamento Residencial Park das
Orquídeas – Jardim/MS - objeto da Matrícula 13.448 ;

- Lote de terreno urbano determinado pelo nº 05 (cinco) da quadra nº 02 (dois),
medindo 14,00 x 27,07 metros (quatorze metros de frente por vinte e sete metros e sete
centímetros da frente aos fundos), totalizando 378,98m² (trezentos e setenta e oito metros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), situado no loteamento Residencial Park das Orquídeas – Jardim/MS - objeto da Matrícula 13.449;

- Lote de terreno urbano determinado pelo nº 07 (sete) da quadra nº 02 (dois), medindo 13,00 x 35,00 metros (treze metros de frente por trinta e cinco ditos da frente aos fundos), totalizando 455,55m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situado no loteamento Residencial Park das Orquídeas – Jardim/MS - objeto da Matrícula 13.451;

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, para o donatário realizar a obra consignada no parágrafo anterior, ou seja, a sede da Biblioteca da FIEMS local, sob pena de haver reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, não havendo nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.

Art. 3º - A transferência dos imóveis de que trata o art. 1º, far-se-à, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim – MS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal